INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Padre Nicolau Flach, 21, Centro – Nova Santa Rita/RS
CNPJ.º 94.309.705/0001-39 – Telefone: (51) 3479-2912
E-mail: imas@terra.com.br

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Autoriza, em caráter excepcional, a realização de procedimento de cirurgia bucomaxilofacial em ambiente hospitalar para dependente tutelado diagnosticado com CID F84, com custeio parcial pelo IMAS e custeio complementar pelo titular.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMAS, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 021/93,

CONSIDERANDO o diagnóstico classificado sob CID F84, bem como a perícia realizada pelo IMAS, a qual concluiu pela necessidade do procedimento bucomaxilofacial em ambiente hospitalar;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso concreto;

CONSIDERANDO que o implante odontológico não possui cobertura pelo IMAS, sendo seu custeio de responsabilidade do titular, preservando-se assim as diretrizes de cobertura previstas pelo Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento em ambiente hospitalar, com suporte anestésico adequado às condições clínicas do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a realização de cirurgia bucomaxilofacial em ambiente hospitalar para o dependente tutelado diagnosticado com CID F84, carteira do IMAS N.º 2674;

Art. 2º O IMAS custeará os procedimentos cobertos relacionados à 4 osteotomias alvéolo palatinas, 02 osteoplastias de mandíbula, 02 biópsias, utilização de ambiente hospitalar e anestesia necessária à realização do ato cirúrgico.

Art. 3º O custeio do implante odontológico e dos honorários profissionais especificamente relacionados ao implante será de responsabilidade exclusiva do titular.

Art. 4º A autorização prevista nesta Resolução está condicionada à apresentação de termo de responsabilidade assinado pelo titular, bem como de laudo médico complementar emitido por neurologista e/ou psiquiatra que fundamente a necessidade do procedimento nas condições autorizadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ADMINISTRATIVO MAS